**PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019 FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116 de 21 de março de 2006, que Regulamento o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** como **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.792 de 03 de julho de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas:das **0h** do dia **09/08/2019** até as **09:45min** do dia **22/08/2019**;

Início da Sessão de Disputa de Preços:às **09h** dodia **22/08/2019** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.
   2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
   3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
      1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
      2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.
   5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
      1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
   6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
2. **DOS PROCEDIMENTOS**
   1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital.
      1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*,* dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
   2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
   3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
   4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO** de acordo com o especificado no ANEXO I.
   5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
   6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
      1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
   7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
   8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
   9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
   10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item.
   11. Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
   12. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
   13. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
      1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
   2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
      1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
   3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
   4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
   5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
   6. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
4. **DO OBJETO E CONDIÇÕES**
   1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas geriátricas para fornecimento à pacientes com necessidades e prescrição médica.**
      1. A descrição dos materiais, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. É vedada a participação de:
6. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
7. Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
8. Empresas sob processo de falência ou concordata;
9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
10. Empresas consorciadas; e
11. Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
    1. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.
12. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
    1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
    2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
    3. O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
    4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais da parcela entregue, desde que conferido e aceito.
    5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
    6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
    7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
13. **DA HABILITAÇÃO**
    1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [compras@campoalegre.sc.gov.br](mailto:compras@campoalegre.sc.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Serviço de Licitações, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-000.**
       1. Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
       2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
       3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a **Serviço de Licitações, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC,** após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
       4. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
       5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta seráde **90 (noventa)** **dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
       6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE - SC**

**SERVIÇO DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 FMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
     1. Para habilitação jurídica a empresa deverá apresentar:
        1. Cédula de identidade;
        2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
        3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
        4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
        5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  2. **HABILITAÇÃO FISCAL**
     1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
        1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
        2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
        3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
        4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
        5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
        6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES** 
     1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
        1. A data de emissão da certidão simplificada, conforme trata o item 7.5.1, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
     2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;
     3. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;
  4. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
  5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

1. **DO PRAZO PARA ENTREGA**
   1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.
      1. O vencedor terá até 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento do pedido (autorização de fornecimento) através de e-mail para realizar a entrega.
   2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a solicitação da Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa vencedora.
   3. A entrega do objeto deste edital será feita no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, situado na RUA KARL DUDA, S/Nº, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIS (FUNDOS), Centro, Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-000.
   4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
   5. A empresa vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns).
   6. Os materiais que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
   7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
   8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
   9. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
   10. Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
       1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
       2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
       3. A multa de que trata o item 8.10.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. **DAS PENALIDADES**
   1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

* 1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

* 1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
  2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
  3. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

1. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **DO MUNICÍPIO:** 
      1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
      2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
      3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
      4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
      5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
   2. **DA EMPRESA VENCEDORA:** 
      1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
      2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
      3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
      4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
      5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
      6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
   2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
   3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
   4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
   5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

* 1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
  2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser cadastrados no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail [cristina@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cristina@campoalegre.sc.gov.br).
  4. Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de planilha para apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração; e

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre, 07 de agosto de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 37, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

# ANEXO I

(Processo Licitatório nº 10/2019 FMS, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** a Requisição nº 1459 do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas para fornecimento à pacientes com necessidades e prescrição médica;

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

## OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas geriátricas para fornecimento à pacientes com necessidades e prescrição médica**, conforme descrição e valores de referência abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO**  **ESTIMADO (R$)** | **VALOR TOTAL**  **ESTIMADO (R$)** |
| **01** | 110 | Pacote | Fralda Geriátrica Tamanho. Pequeno - pacote com 11 fraldas, cintura 40 até 80 centímetros - peso de 20 até 40 Kg. Com as seguintes características: Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele, controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. | 14,44 | 1.588,40 |
| **02** | 160 | Pacote | Fralda Geriátrica Tamanho Médio - Pacote com 10 fraldas. Cintura de 70 até120 centímetros, peso de 40 até 70 Kg Com as seguintes características: Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele. Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. | 13,76 | 2.201,60 |
| **03** | 530 | Pacote | Fralda Geriátrica Tamanho Grande- Pacote com 08 fraldas – Cintura de 80 até 150 centímetros - Peso de 70 até 90 KG. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele. Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. | 12,41 | 6.577,30 |
| **04** | 610 | Pacote | Fralda Geriátrica Tamanho Extra Grande- pacote com 07 fraldas - Cintura de 110 até 165 centímetros- Peso acima de 90 Kg. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele. Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. | 12,09 | 7.374,90 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$17.742,20** |

1. **CONDIÇÕES**
   1. A entrega será parcelada, sendo que a empresa vencedora terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega do objeto deste edital será feita no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, situado na RUA KARL DUDA, S/Nº, ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIS (FUNDOS), Centro, Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-000, nesta Cidade, sem custo adicional de frete ou outros.
      1. A Autorização de Fornecimento que trata o item 2.1 será encaminhada via e-mail à empresa vencedora, que ficará assim, intimada do pedido, passando a contar o prazo estabelecido
   2. A validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
   3. O material só será considerado aceito após conferência pelo profissional responsável, ficando (o fornecedor) sujeito à substituição, desde que constatada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, ou que estejam de desacordo com a legislação vigente.
   4. No caso de não aceitação do material pelos motivos relacionados no item acima, ou outras que comprometam a sua utilização, será de total responsabilidade da empresa licitante a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para o Município.
   5. A empresa licitante vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após validamente intimada, no caso de não aceitação dos materiais para fazer a retirada na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de perda total dos mesmos.
   6. Se por questões de limitação de embalagem/quantidade, a licitante se obrigar a entregar quantidade superior a licitada, o Município não irá ressarci-la. E, não será aceito quantidade inferior a licitada, uma vez que a presente licitação leva em consideração o valor unitário x quantidade dos itens.
   7. O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.
   8. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
   9. Validade do Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade | 92.01 | Manutenção das Atividades Básicas de Saúde |
| Função | 8 | Saúde |
| Subfunção | 244 | Atenção Básica |
| Programa | 100 | Assistência Básica a Saúde |
| Projeto | 2.950 | Manutenção e Coordenação da Assistência Básica a Saúde |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00 | Material de Distribuição Gratuita (Dot33) |

Campo Alegre, 07 de agosto de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# ANEXO II

(Processo Licitatório nº 10/2019 FMS, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/**  **MODELO** | **VALOR UNITÁRIO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL**  **(R$)** |
| **01** | 110 | pacote | Fralda Geriátrica Tamanho. Pequeno - pacote com 11 fraldas, cintura 40 até 80 centímetros - peso de 20 até 40 Kg. Com as seguintes características: Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele, controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. |  |  |  |
| **02** | 160 | pacote | Fralda Geriátrica Tamanho Médio - Pacote com 10 fraldas. Cintura de 70 até120 centímetros, peso de 40 até 70 Kg Com as seguintes características: Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele. Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. |  |  |  |
| **03** | 530 | pacote | Fralda Geriátrica Tamanho Grande- Pacote com 08 fraldas – Cintura de 80 até 150 centímetros - Peso de 70 até 90 KG. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele. Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. |  |  |  |
| **04** | 610 | pacote | Fralda Geriátrica Tamanho Extra Grande- pacote com 07 fraldas - Cintura de 110 até 165 centímetros- Peso acima de 90 Kg. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele. Controlador de odor com extrato natural. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_\_ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

**EMAIL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA**

# ANEXO III

(Processo Licitatório nº 10/2019 FMS, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº .................................., sediada ........................................., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº................................., CPF nº .........................................., declara, perante à Lei, que até a presente data:

* 1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  2. Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  3. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  4. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
  5. Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
  6. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ....... de........................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do representante legal)

# ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 10/2019 FMS, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX FMS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_ de 2019 no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2019, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA  (P/ 12 MESES) | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO  REGISTRADO (R$) |
|  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro (a) Municipal | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante legal da empresa |